



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 1666/2022 **ID: 2022.071E0700001.01.0015** **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Gabinete, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Global, **no dia 02 de junho de 2022, às 13:00 (treze) horas**, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE ENGENHARIA DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013)**, conforme documentos anexos, sendo esta regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal Nº 701/07 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou pelo e-mail **cpl.vargemalta@gmail.com**. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE ENGENHARIA DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013)**, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que, atendidas a especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta, válido na data da abertura desta Tomada de Preços;

2.2 Podem participar também **os não cadastrados** pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta para conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o registro, **até 03 (três) dias antes da data marcada para esta Tomada de Preços. Apresentar o CRC ou o devido protocolo**

2.3 Não poderão participar desta licitação:

- 2.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 2.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por seu representante legal ou por representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta Credencial (Anexo II), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

3.1.1 Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito, **Programa:** 030100.0412200032.007 – Gerenciamento e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa:** 339039000000, **Fonte de Recurso:** 1990000000, **Ficha:** 0000208

3.2 O valor máximo atribuído aos serviços é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 **Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...) e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.1.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

5.1.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

5.1.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, podendo ser apresentado:

I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II - caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

5.1.4 Habilitação Técnica:

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE ENGENHARIA DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
PROJETO HIDROSSANITÁRIO
PROJETO REDES ELÉTRICAS
PROJETO TELEFÔNICO
PROJETO DE LÓGICA
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL
PROJETO SPDA (PARARRAIO)
PROJETO HIDROSSANITÁRIO (Projeto de rede coletora de esgoto, projeto de elevatórias, projeto de ETE tipo UASB)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.1.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.1.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo VI. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 12.6.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.3 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX.

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta comercial” e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

7.2 Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

7.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

7.4 Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

7.5 A sessão será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura do Envelope “01”, Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

7.6 As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo o Envelope “02”, rubricado pela comissão e demais representantes presentes devolvido, da forma que recebido, à proponente, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope “02” ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não o retirar no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

7.7 Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.9 Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

7.10 Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

7.11 Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.

7.12 Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

7.13 Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes “02” - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

7.14 Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentados a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

7.15 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.16 Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

7.16.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

7.16.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.18 A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

7.19 Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisados, comparados e submetidos à decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 A comissão Permanente de Licitação somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.

8.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

9 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

9.2 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

9.3 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes.

9.4 Consultas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

10.1 Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.

10.3 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o direito de rejeitar, justificadamente qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

10.4 Caberá, à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.

10.5 O Prefeito Municipal de Vargem Alta, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6 A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.7 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;**

II – caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.8.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

11.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

11.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

11.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

11.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

11.6 A CONTRATADA terá como responsabilidade prever no orçamento de sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços objeto do Contrato;

11.7 O Projeto Executivo, em sua íntegra, será entregue sem pendências, apto a ser remetido para a licitação das Obras e Serviços consequentes. Este, incluindo todos os projetos específicos, será entregue ao CONTRATANTE com a devida aprovação em todos os órgãos públicos competentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encaminhamentos e as despesas de taxas, deslocamentos, cópias e outros referentes aos procedimentos necessários;

11.8 O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações nem arcará com quaisquer ônus oriundos da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços.

11.9 A CONTRATADA será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando da execução dos serviços. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA relativas aos serviços também serão observadas;

11.10 Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes obedecerão às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO quando aplicáveis, serão respeitadas. Outras normas internacionais relativas a cada projeto específico, serão utilizadas quando não houver equivalente nacional, sob autorização da Fiscalização.

11.11 Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

11.12 Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário (repasse federal, estadual ou privado), ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

11.13 Os projetos deverão seguir as condições gerais conforme o Termo de Referência (Anexo I).

12 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com os prazos e percentuais estipulados neste Projeto Básico, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

12.2 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização do Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;
- À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;
- À apresentação das ART's/ RRT's/ TRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

12.3 Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do Contrato sem ônus para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

12.4 Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

Etapas do projeto	Prazo de execução	Percentual de pagamento
Programa de Necessidades, Estudo Preliminar e Projeto básico	30 dias	20% do valor de cada projeto
Análise por parte da Secretaria Planejamento após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte do setor responsável Planejamento após correções	05 dias	
Projeto Executivo	30 dias	30% do valor de cada projeto
Análise por parte do setor responsável após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte do setor responsável após correções	05 dias	50% do valor de cada projeto
Recebimento Definitivo do Projeto Executivo	30 dias	

13 - DOS PRAZOS

13.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

13.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 06 (seis) meses.

13.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

13.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

14 – PENALIDADES

14.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

14.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

14.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

14.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

14.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

14.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

14.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

14.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

15.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 O recurso contra a decisão de habitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6 A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

15.7 A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

16.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

16.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Do recebimento provisório

17.1.1 Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica;

17.1.2 Os projetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

17.1.3 Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal técnico;

17.1.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica fará a devida análise do projeto recebido e emitirá relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa.

17.2 Do recebimento definitivo:

17.2.1 Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica;

17.2.2 Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal técnico;

17.2.3 O recebimento definitivo dos projetos executivos se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada.

17.2.4 O recebimento definitivo estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária excetuando-se as do Meio Ambiente;

17.2.5 Em caso de convênios o recebimento definitivo estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos convenientes, tais como Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, Governo Federal e outros;

17.2.6 O recebimento definitivo somente será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato.

17.3 Será designado (a) o (a) servidor (a) Sandra Gueller Barlez – Mat. 008821 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VII.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

20.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

20.4 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

20.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Minuta contratual.

Vargem Alta, 12 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☐ Carta Convite ☒ Tomada de Preços ☐ Concorrência

☐ Inexigibilidade ☐ Pregão ☐ Pregão para registro de preços

Tipo

☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços ☐ Obras

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e de engenharia diversos no município de Vargem Alta

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que esta municipalidade foi contemplada com recurso estadual oriundo do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Fundo Cidades, instituído pela Lei Estadual Nº 712/2013, regulamentada pelo Decreto Nº 5073-r e pelo Decreto 5074-r, exclusivamente com a finalidade de contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos e de engenharia diversos;

Considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, anexo ao Termo de Responsabilidade firmado com o Governo do Estado e que a empresa prestadora desse serviço no município tem em seu planejamento uma demanda programada, não tendo como cumprir os prazos estabelecidos e levando em consideração a importância da elaboração de cada um dos projetos para execução por parte da administração, faz-se necessário a realização deste certame para elaboração dos projetos a seguir:

A necessidade de contenção de rocha em área de risco na comunidade de Departamento, se deu depois de uma forte chuva de granizo no ano de 2021, que apresenta fortes indícios de rolamento, conforme laudo da Defesa Civil Municipal e Estadual, trata-se de um lugar de difícil acesso, com várias residências abaixo da rocha. Caso bem parecido ao muro de contenção da Escola de Prosperidade, onde durante todo o dia e a noite, transitam alunos, servidores, pais, dentre outros, que teve sua queda causada também por fortes chuvas.

Na Avenida Beira Rio, na sede do município, existem várias pessoas que passam pelo local que dá acesso ao Centro e à equipamentos públicos, bem como, munícipes fazendo caminhada, o projeto de reforço de estrutura das calçadas à margem do Rio Novo, precisa ser executado com a máxima urgência uma vez que pode ser observado que vem cedendo para dentro do rio, e trazendo um grande risco para os que ali transitam.

Nosso município vem buscando recursos financeiros junto ao Governo Estadual e Federal para execução de uma UPA, para atuar como estrutura de complexidade intermediária entre os serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e as urgências hospitalares, absorvendo assim, parte da demanda da população pelas emergências de hospitais públicos. No Município contamos com apenas um hospital, não pouca capacidade de atender totalmente a população. Considerando que a UPA tem a proposta de atender a urgências e emergências de baixa e média complexidade, devem proporcionar ao cidadão a continuidade do seu tratamento, pois referenciam para os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, o que leva a um impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo.

O Montanhês é um prédio público que precisa ser recuperado para uma melhor utilização, com a capacidade para ser um Teatro Municipal, podendo colaborar para que as crianças tenham oportunidades de atuar efetivamente no mundo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

também permite ajudar no desenvolvimento de alguns aspectos: criatividade, coordenação, memorização e vocabulário. Além do Teatro, o espaço público tem papel determinante na sociedade urbana, pois poderá ser o local de encontros, relações, prática de esportes, convívio e trocas entre os mais diversos grupos que compõe a comunidade.

A construção de Rede de Coleta de Esgoto e de Estação de Tratamento, tem como objetivo remover os contaminantes da água, já que estes causam danos ao nosso sistema fisiológico e ao meio ambiente. O lançamento do esgoto sem tratamento em corpos d'água pode ocasionar na diminuição do oxigênio dissolvido (O.D) no ponto de lançamento, o que contribui para a morte da fauna e flora.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para contenção de rocha em área de risco na comunidade de Departamento	1,00	18.923,58	18.923,58
02	Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de muro de contenção em talude à jusante da EMEB Prosperidade, no distrito de Prosperidade	1,00	106.223,58	106.223,58
03	Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de reforço de estrutura das calçadas à margem do Rio Novo, na sede do município	1,00	14.001,39	14.001,39
04	Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA na sede do município	1,00	106.839,79	106.839,79
05	Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para restauro de edifício histórico ou de interesse de preservação para instalação do teatro municipal	1,00	94.883,79	94.883,79
06	Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de rede de coleta de esgoto e construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE na sede do município	1,00	159.127,87	159.127,87
TOTAL				500.000,00

As especificações completas se encontram no Anexo I desse termo de referência.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030100.0412200032.007 – Gerenciamento e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1990000000

Ficha: 0000028

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Endereço: Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1900

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Da qualificação técnica

6.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

6.1.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços idênticos ou similares que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6.1.2.1 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

6.2 Da contratação

6.2.1 A CONTRATADA terá como responsabilidade prever no orçamento de sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços objeto do Contrato;

6.2.2 O Projeto Executivo, em sua íntegra, será entregue sem pendências, apto a ser remetido para a licitação das Obras e Serviços consequentes. Este, incluindo todos os projetos específicos, será entregue ao CONTRATANTE com a devida aprovação em todos os órgãos públicos competentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encaminhamentos e as despesas de taxas, deslocamentos, cópias e outros referentes aos procedimentos necessários;

6.2.3 O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações nem arcará com quaisquer ônus oriundos da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços.

6.3 Da legislação normas e regulamento

6.3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando da execução dos serviços. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA relativas aos serviços também serão observadas;

6.3.2 Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes obedecerão às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO quando aplicáveis, serão respeitadas. Outras normas internacionais relativas a cada projeto específico, serão utilizadas quando não houver equivalente nacional, sob autorização da Fiscalização.

6.4 Da execução dos serviços

6.4.1 Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

6.4.2 Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário (repasses federal, estadual ou privado), ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

6.4.3 Os projetos deverão seguir as condições gerais conforme abaixo:

6.4.4 Das condições gerais:

6.4.4.1 Diretrizes Gerais de Projeto:

- a) Compatibilidade plena de Projetos;
- b) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção;
- c) Adotar, sempre que possível sistema de modulação e padronização;
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança a funcionários e usuários;
- e) Definir os equipamentos e móveis necessários à operacionalização do empreendimento nos projetos prediais, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão, por exemplo: instalação de equipamentos de informática, equipamentos da área de saúde, entre outros;
- f) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, para projetos prediais, por exemplo: captação e reutilização de água pluvial, sistema de energia fotovoltaico, outros;
- g) Os Projetos e as respectivas Planilhas Orçamentárias serão entregues individualizados.

6.4.4.2 Coordenação e Responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

- a) A Contratada deverá indicar um Coordenador responsável pelos projetos de engenharia e/ou arquitetura, preferencialmente, o mesmo responsável pelas atividades técnicas dos projetos;
- b) A empresa contratada responsabilizar-se-á, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos projetos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- c) Caberá ao Município de Vargem Alta disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

6.4.4.3 Desenvolvimento do Projeto:

- a) ART/RRT/TRT de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- b) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- c) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução de modificações necessárias à sua aprovação;
- d) As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- e) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

6.4.4.4 Apresentação de Desenhos e Documentos:

- a) Documentações técnicas e elementos textuais;
- b) Informações de carimbo;
- c) Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, IOPES, DER e COMPOSIÇÕES aceitas pelos órgãos de aprovação (Os custos e composições serão executados a atender aos órgãos de captação de recursos);
- d) Os documentos deverão ser impressos em 03 (três) volumes e encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1 e A2). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal a ser fornecido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- e) Todos os Documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);
- f) Escalas dos desenhos (estudo preliminar, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo);
- g) O Contratante e os órgãos de aprovação poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, que determine a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- h) Os serviços oriundos deste Projeto Básico deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.

6.5 Etapas do projeto

6.5.1 Programa de Necessidades

- a) Definição: É o conjunto de características das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
- b) Vistoria do local de execução da obra para levantamento de dados – infraestrutura local, aspectos ambientais e sociais, características do terreno, compondo assim o memorial fotográfico;
- c) Levantamento de dados junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços.

6.5.1.1 Dados para elaboração do Programa de Necessidades a serem apresentadas pelo Contratante:

- a) Área estimada para a edificação, os ambientes necessários e o valor disponível para a execução da obra e aquisição de equipamentos, móveis e material permanente para projetos prediais;
- b) As atividades técnicas a serem executadas por projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

c) Fornecer o montante do número de funcionários e de usuários previstos na operacionalização do empreendimento para projetos prediais.

6.5.1.2 Apresentação de documentos para Etapa 6.5.1:

- a) Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados para projetos prediais;
- b) Relatório fotográfico da vistoria do imóvel.

6.5.2. Estudo preliminar

6.5.2.1. Definição: O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento:

- a) Levantamento Arquitetônico, se necessário;
- b) Levantamento Hidrossanitário, se necessário;
- c) Levantamento de cargas e redes elétricas, se necessário;
- d) Pesquisas e Estudos de caso para projetos prediais;
- e) Fluxograma (fluxos internos para projetos prediais);
- f) Organograma funcional (relação por proximidade de ambiente para projetos prediais);
- g) Desenvolvimento de soluções arquitetônicas para atendimento ao programa de necessidades proposto;
- h) Escolha da solução a ser desenvolvida nas etapas subsequentes;
- i) Pré-dimensionamento dos ambientes e sistemas do empreendimento;
- j) Análise das interfaces entre os sistemas;
- k) Estimativa de custos para o empreendimento.

6.5.2.2 Apresentação de documentos para Etapa 6.5.2:

- a) Projeto de levantamento Arquitetônico, se necessário;
- b) Projeto de levantamento Hidrossanitário, se necessário;
- c) Levantamento de cargas e redes elétricas, se necessário;
- d) Estudos e desenhos (com fluxograma, organograma funcional e soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades);
- e) Relatório justificando a alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa.

6.5.3 Projeto Básico

6.5.3.1. Definição: É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, contendo detalhes necessários para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento e compreendem:

- a) Desenvolvimento da solução (partido arquitetônico) aprovado no Estudo Preliminar;
- b) Definição dos métodos construtivos;
- c) Definição dos custos;
- d) Definição dos prazos para execução.

6.5.3.2 Documentos a serem apresentados na Etapa 6.5.3:

- a) Projeto Básico de Arquitetura – planta de situação, planta de locação, planta de cobertura, plantas baixas de cada pavimento, plantas baixas de layout, plantas baixas com pontos hidrossanitários, plantas baixas com pontos elétricos, plantas baixas com pontos de lógica e telefonia, cortes, fachadas, etc.;
- b) Projeto Básico Executivo Complementar – de acordo com as necessidades de cada Projeto Básico Executivo;
- d) Memorial Descritivo – especificação de técnicas de materiais e serviços, metodologia de execução dos serviços;
- e) Planilha Orçamentária – SINAPI, IOPEs, DER, COMPOSIÇÕES e outros aceitos pelos órgãos de aprovação;
- f) Cronograma Físico-Financeiro – previsão de gastos mensais, percentual mensal de execução de cada etapa da obra;
- g) Memorial de Cálculo – levantamento dos quantitativos que serão inseridos na planilha orçamentária.

6.5.4 Projeto executivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

6.5.4.1. Definição: É o Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa de todas as indicações de detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

- a) Revisão e detalhamento do Projeto de Arquitetura;
- b) Detalhamento completo dos sistemas do empreendimento e de suas interfaces – Elaboração dos Projetos Executivos Complementares;
- c) Revisão e detalhamento do Memorial Descritivo;
- d) Revisão e detalhamento da Planilha Orçamentária;
- e) Revisão e detalhamento do Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Revisão e detalhamento do Memorial de Cálculo.

6.5.4.2. Documentos a serem apresentados na Etapa 6.5.4:

- a) Projeto de Arquitetura – revisado;
- b) Projetos Executivos Complementares – De acordo com as necessidades de cada Projeto Básico Executivo revisado;
- c) Memorial Descritivo – revisado;
- d) Planilha Orçamentária – revisado;
- e) Cronograma Físico-Financeiro – revisado;
- f) Memorial de Cálculo – revisado;
- g) Documentos complementares que podem vir a ser exigidos em Convênios e outras parcerias, devido às especificidades do projeto (Ex.: Planilha de Lançamento de Eventos - PLE);
- h) ART's/RRT's dos Projetos Arquitetônicos e Executivos Complementares.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 008821

Função/ Cargo: Assessor de Planejamento Institucional

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Fica definido que os Projetos serão entregues no Setor de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

8.2 Os projetos básicos serão entregues ao Setor de Engenharia para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização faça análise do mesmo e dê relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa;

8.3 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Projeto Básico, sendo uma comunicação para cada projeto concluído.

8.4 Do recebimento provisório:

8.4.1 Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica;

8.4.2 Os projetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada;

8.4.3 Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal técnico;

8.4.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica fará a devida análise do projeto recebido e emitirá relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa.

8.5 Do recebimento definitivo:

8.5.1 Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

8.5.2 Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal técnico;

8.5.3 O recebimento definitivo dos projetos executivos se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada.

8.5.4 O recebimento definitivo estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária excetuando-se as do Meio Ambiente;

8.5.5 Em caso de convênios o recebimento definitivo estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos convenientes, tais como Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, Governo Federal e outros;

8.5.6 O recebimento definitivo somente será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato.

9 – RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CONTRATANTE

9.1.1- Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do trator, em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local da execução dos serviços;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2 – DA CONTRATADA

9.2.1 Providenciar junto ao CREA, CAU e/ou CRT a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

9.2.2 Se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;

9.2.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

9.2.4 Executar a composição dos preços unitários conforme os constantes na última tabela de referência autorizada pelos órgãos controladores, planilhas estas tais como DER-ES, DNIT, SINAPI, CESAN, podendo utilizar outra fonte desde que autorizado pela PMVA, com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviço constituintes dos projetos, e, com a utilização do BDI sugerido pela PMVA;

9.2.5 Ao entregar os serviços, o R.T. pelo levantamento de quantitativos e pelo orçamento, emitirá declaração expressa sobre este procedimento, que também deverá constar na ART e/ou RRT emitida junto ao CREA e/ou CAU;

9.2.6 Empregar sempre o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros. Será tolerada a apresentação de Unidades do Sistema Inglês (entre parênteses e sempre ao lado das Unidades (SI), para materiais nos quais são usuais e aceitas estas unidades);

9.2.7 A CONTRATADA designará um Coordenador, profissional de seu quadro responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma, para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante do CONTRATANTE, este, desencadeará providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.2.8 A responsabilidade pela execução dos serviços e elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo órgão de classe;

9.2.9 Caberá a cada área técnica ou especialidade, o desenvolvimento do projeto específico correspondente.

9.2.9.1 O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si. O Coordenador terá a responsabilidade de promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos diversos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

9.2.10 O autor ou autores assinarão todas as peças gráficas, desenhos e documentos, que compõem os serviços, indicando os números de inscrição e das anotações de responsabilidade efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional;

9.2.10 O encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, Concessionárias, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, será realizado diretamente pela CONTRATADA. A CONTRATADA fornecerá as informações técnicas suficientes e na forma padronizada para aprovação dos projetos específicos, pelas autoridades competentes com base nas exigências legais, em todas as esferas públicas e obtenção de alvarás e licenças ou quaisquer outros documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

9.2.11 O autor do projeto específico será responsável pela introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto específico não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.1 O Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014), demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

10.2 Do pagamento:

10.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com os prazos e percentuais estipulados neste Projeto Básico, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

10.2 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- a) À análise e aprovação pela Fiscalização do Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;
- b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;
- c) À apresentação das ART's/ RRT's/ TRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

10.3 Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do Contrato sem ônus para o Contratante;

10.4 Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

Etapas do projeto	Prazo de execução	Percentual de pagamento
Programa de Necessidades, Estudo Preliminar e Projeto básico	30 dias	20% do valor de cada projeto
Análise por parte da Secretaria Planejamento após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte do setor responsável Planejamento após correções	05 dias	
Projeto Executivo	30 dias	30% do valor de cada projeto
Análise por parte do setor responsável após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte do setor responsável após correções	05 dias	50% do valor de cada projeto
Recebimento Definitivo do Projeto Executivo	30 dias	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Ellen Peterle Gouveia Altoé

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE

Nome: Eliane Perim Turini



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ITEM 01 - Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de rocha em área de risco na comunidade de Departamento, Vargem Alta – ES.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

SERVIÇO: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de rocha em área de risco na comunidade de Departamento, Vargem Alta – ES.

LOCAL: Prosperidade - Vargem Alta - ES

Referenciais de Custos:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

IOPES / EDIÇÃO / JAN 2021 / Rev. 0

**TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES
PADRÃO DER-ES**

NOVEMBRO/2021 / BDI 26,63%

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
1			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
1.1	DER-ES	010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	MÊS	R\$ 21.118,94	0,40	8.447,58
2			PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
2.1	IOPES	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 25,73	225,00	5.789,25
2.2	IOPES	PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,52	225,00	3.492,00
2.3	IOPES	PROJETO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 5,31	225,00	1.194,75
			Subtotal 1				18.923,58
						Valor Total	18.923,58

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ITEM 02 - Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de muro de contenção em talude a jusante EMEB Prosperidade em Prosperidade, Vargem Alta – ES.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**

Referenciais de Custos:

SERVIÇO: **Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de muro de contenção em talude a jusante EMEB Prosperidade em Prosperidade, Vargem Alta – ES.**

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

LOCAL: **Prosperidade - Vargem Alta - ES**

IOPES / EDIÇÃO / JAN 2021 / Rev. 0

**TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES
PADRÃO DER-ES**

NOVEMBRO/2021 / BDI 26,63%

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
1			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
1.1	DER-ES	010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	MÊS	R\$ 21.118,94	0,40	8.447,58
2			PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
2.1	IOPES	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 25,73	2.100,00	54.033,00
2.2	IOPES	PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,52	2.100,00	32.592,00
2.3	IOPES	PROJETO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 5,31	2.100,00	11.151,00
			Subtotal 1				106.223,58
						Valor Total	106.223,58

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ITEM 03 - Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de reforço estrutura das calçadas localizadas a margem do Rio Novo no Centro de Vargem Alta - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

SERVIÇO: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de reforço estrutura das calçadas localizadas a margem do Rio Novo no Centro de Vargem Alta - ES

LOCAL: Prosperidade - Vargem Alta - ES

Referenciais de Custos:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

IOPES / EDIÇÃO / JAN 2021 / Rev. 0

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES

NOVEMBRO/2021 / BDI 26,63%

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
1			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
1.1	DER-ES	010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	MÊS	R\$ 21.118,94	0,20	4.223,79
2			PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
2.1	IOPES	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 25,73	210,00	5.403,30
2.2	IOPES	PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,52	210,00	3.259,20
2.3	IOPES	PROJETO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 5,31	210,00	1.115,10
			Subtotal 1				14.001,39
						Valor Total	14.001,39

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ITEM 04 - Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA na sede do município.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSITOR: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES
SERVIÇO: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA na sede do município.
LOCAL: Sede - Vargem Alta - ES

Referenciais de Custos:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

IOPES / EDIÇÃO / JAN 2021 / Rev. 0

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES

NOVEMBRO/2021 / BDI 26,63%

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
1			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
1.1	DER-ES	010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	MÊS	R\$ 21.118,94	0,20	4.223,79
2			PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE				
2.1	IOPES	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 37,45	800,00	29.960,00
2.2	IOPES	PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,66	800,00	12.528,00
2.3	IOPES	PROJETO	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 12,94	800,00	10.352,00
2.4	IOPES	PROJETO	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,57	800,00	9.256,00
2.5	IOPES	PROJETO	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M3	R\$ 17,97	800,00	14.376,00
2.6	IOPES	PROJETO	PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,74	800,00	3.792,00
2.7	IOPES	PROJETO	PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 4,74	800,00	3.792,00
2.8	IOPES	PROJETO	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 8,91	800,00	7.128,00

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2.9	IOPES	PROJETO	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 4,74	800,00	3.792,00
2.10	IOPES	PROJETO	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 2,66	800,00	2.128,00
2.11	IOPES	PROJETO	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M3	R\$ 8,33	800,00	6.664,00
2.12	IOPES	PROJETO	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M4	R\$ 0,86	800,00	688,00
2.13	IOPES	PROJETO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,89	800,00	5.512,00
			Subtotal 1				106.839,79
						Valor Total	106.839,79

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ITEM 05 - Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para restauro de edifício histórico ou de interesse de preservação de um teatro municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

SERVIÇO: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para projeto de restauro de edifício histórico ou de interesse de preservação de um teatro municipal.

LOCAL: Sede - Vargem Alta - ES

Referenciais de Custos:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

IOPES / EDIÇÃO / JAN 2021 / Rev. 0

**TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES
PADRÃO DER-ES**

NOVEMBRO/2021 / BDI 26,63%

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
1			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
1.1	DER-ES	010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	MÊS	R\$ 21.118,94	0,20	4.223,79
2			PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO				
2.1	IOPES	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 51,17	500,00	25.585,00
2.2	IOPES	PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 31,11	500,00	15.555,00
2.3	IOPES	PROJETO	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 25,73	500,00	12.865,00
2.4	IOPES	PROJETO	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 19,27	500,00	9.635,00
2.5	IOPES	PROJETO	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M3	R\$ 10,92	500,00	5.460,00
2.6	IOPES	PROJETO	PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 6,70	500,00	3.350,00
2.7	IOPES	PROJETO	PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 5,18	500,00	2.590,00
2.8	IOPES	PROJETO	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 10,41	500,00	5.205,00
2.9	IOPES	PROJETO	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 5,18	500,00	2.590,00
2.10	IOPES	PROJETO	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 5,18	500,00	2.590,00

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2.11	IOPES	PROJETO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 10,47	500,00	5.235,00
			Subtotal 1				94.883,79
						Valor Total	94.883,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ITEM 06 - Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de rede de coleta de esgoto e construção de ETE – estação de tratamento do esgoto da sede do município.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES	Referenciais de Custos:
SERVIÇO:	Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para construção de rede de coleta de esgoto e construção de ETE – estação de tratamento do esgoto da sede do município.	TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS
LOCAL:	Sede - Vargem Alta – ES	IOPES / EDIÇÃO / JAN 2021 / Rev. 0
		TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES
		NOVEMBRO/2021 / BDI 26,63%

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
1			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
1.1	DER-ES	010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	MÊS	R\$ 21.118,94	1,00	21.118,94
2			IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO				
2.1	IOPES	PROJETO	PROJETO HIDROSSANITÁRIO (Projeto de rede coletora de esgoto, projeto de elevatórias, projeto de ETE tipo UASB)	M2	R\$ 2,29	59.584,90	136.449,43
2.2	IOPES	PROJETO	PROJETO ELÉTRICO	M2	R\$ 3,09	50,00	154,50
2.3	IOPES	PROJETO	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	R\$ 2,37	50,00	118,50
2.4	IOPES	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 25,73	50,00	1.286,50
			Subtotal 1				159.127,87
						Valor Total	159.127,87

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A empresa _____, estabelecida à _____(ENDEREÇO COMPLETO) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;

- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

ID: 2022.071E0700001.01.0015

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa _____, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Investimento, instituído pela Lei Municipal nº 1031/2013, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 19.160.958/0001-78, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, neste ato representado pela Gestora, Sr.^a Leonice Bárbara Favors, portadora do CPF-MF nº 930.735.347-68 e RG nº 1.082.095/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e Domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE ENGENHARIA DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013)**, conforme documentos anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório – Tomada de Preços Nº 009/2022 – Processo 1666/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE ENGENHARIA DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013)**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução dos serviços é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução dos serviços prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta de preços.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022**

Fl: _____

Rub: _____

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- a) À análise e aprovação pela Fiscalização do Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;
- b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;
- c) À apresentação das ART's/ RRT's/ TRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

3.6 - Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do Contrato sem ônus para o Contratante.

3.7 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

Etapas do projeto	Prazo de execução	Percentual de pagamento
Programa de Necessidades, Estudo Preliminar e Projeto básico	30 dias	20% do valor de cada projeto
Análise por parte da Secretaria Planejamento após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte do setor responsável Planejamento após correções	05 dias	
Projeto Executivo	30 dias	30% do valor de cada projeto
Análise por parte do setor responsável após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte do setor responsável após correções	05 dias	50% do valor de cada projeto
Recebimento Definitivo do Projeto Executivo	30 dias	

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 **Órgão:** 030 – Gabinete do Prefeito, **Programa:** 030100.0412200032.007 – Gerenciamento e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa:** 33903900000, **Fonte de Recurso:** 1990000000, **Ficha:** 0000208

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Efetuar o pagamento após a entrega do trator, em caso de aceitabilidade;
- 6.1.2 - Definir o local da execução dos serviços;
- 6.1.3 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

6.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Providenciar junto ao CREA, CAU e/ou CRT a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

6.2.2 - Se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;

6.2.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

6.2.4 - Executar a composição dos preços unitários conforme os constantes na última tabela de referência autorizada pelos órgãos controladores, planilhas estas tais como DER-ES, DNIT, SINAPI, CESAN, podendo utilizar outra fonte desde que autorizado pela PMVA, com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviço constituintes dos projetos, e, com a utilização do BDI sugerido pela PMVA;

6.2.5 - Ao entregar os serviços, o R.T. pelo levantamento de quantitativos e pelo orçamentário, emitirá declaração expressa sobre este procedimento, que também deverá constar na ART e/ou RRT emitida junto ao CREA e/ou CAU;

6.2.6 - Empregar sempre o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros. Será tolerada a apresentação de Unidades do Sistema Inglês (entre parênteses e sempre ao lado das Unidades (SI), para materiais nos quais são usuais e aceitas estas unidades);

6.2.7 - A CONTRATADA designará um Coordenador, profissional de seu quadro responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma, para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante do CONTRATANTE, este, desencadeará providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

6.2.8 - A responsabilidade pela execução dos serviços e elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo órgão de classe;

6.2.9 - Caberá a cada área técnica ou especialidade, o desenvolvimento do projeto específico correspondente.

6.2.9.1 - O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si. O Coordenador terá a responsabilidade de promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos diversos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

6.2.10 - O autor ou autores assinarão todas as peças gráficas, desenhos e documentos, que compõem os serviços, indicando os números de inscrição e das anotações de responsabilidade efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional;

6.2.11 - O encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, Concessionárias, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, será realizado diretamente pela CONTRATADA. A CONTRATADA fornecerá as informações técnicas suficientes e na forma padronizada para aprovação dos projetos específicos, pelas autoridades competentes com base nas exigências legais, em todas as esferas públicas e obtenção de alvarás e licenças ou quaisquer outros documentos;

6.2.12 - O autor do projeto específico será responsável pela introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto específico não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sandra Gueller Barlez – Mat. 008821 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

7.2 - Fica designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

7.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

7.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

7.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

7.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

7.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

7.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

7.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

7.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

- 10.1.1- Paralisação e/ou abandono dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.
- 10.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.
- 10.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.
- 10.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

10.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

10.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

10.1.3 - Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

10.2 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.4 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.5 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

10.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Fica definido que os Projetos serão entregues no Setor de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

11.2 - Os projetos básicos serão entregues ao Setor de Engenharia para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização faça análise do mesmo e dê relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa;

11.3 - Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Projeto Básico, sendo uma comunicação para cada projeto concluído.

11.4 - Do recebimento provisório:

11.4.1 - Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica;

11.4.2 - Os projetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada;

11.4.3 - Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal técnico;

11.4.4 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica fará a devida análise do projeto recebido e emitirá relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa.

11.5 - Do recebimento definitivo:

11.5.1 - Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica;

11.5.2 - Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal técnico;

11.5.3 - O recebimento definitivo dos projetos executivos se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1666/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2022

Fl: _____

Rub: _____

11.5.4 - O recebimento definitivo estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária excetuando-se as do Meio Ambiente;

11.5.5 - Em caso de convênios o recebimento definitivo estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos convenientes, tais como Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, Governo Federal e outros;

11.5.6 - O recebimento definitivo somente será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONICE BÁRBARA FAVORO
Gestora do Fundo Municipal de Investimento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada